



TRANSMISSÃO DE FAX - 8ª SR

DATA	20/08/2019	QUANT. DE PÁGINAS	01	FAX Nº:	13/2019-8ª/SL
EMISSOR:	CODEVASF - 8ª SL	TEL. EMISSOR	(098) 3198-1341	FAX EMISSOR	(098) 3268-4187
DESTINATÁRIO	LICITANTES/INTERESSADOS	TEL. DESTINATÁRIO		FAX DESTINATÁRIO	

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 04/2019-8ªSR

PROCESSO: 59580.000485/2019-19

RESPOSTA AO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO 01

A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA – CODEVASF-8ªSR, por intermédio da sua 8ª Secretaria Regional de Licitações, comunica às licitantes interessadas que o **PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO** ao edital do Pregão Eletrônico nº 04/2019, interposto pela empresa **GRUPO SOTREQ**, foi **INDEFERIDO**, conforme parecer da Comissão de Licitação, Designada pela Determinação Nº 067 de Ato do Superintendente Regional, de 20 de agosto de 2019, que declara:

As especificações dos equipamentos informadas no edital não se encontram em desacordo com os princípios gerais da licitação, pois a quantidade mínima exigida no edital de 06 (seis) cilindros e a Potência Mínima de 150 HP, foram assim fixados. Há necessidade de se estabelecer parâmetros técnicos mínimos exigidos de forma objetiva. Tal escolha não prejudica a competitividade do certame, pois foram comparados entre si modelos existentes no mercado com peso operacional e potência que atendam à exigência mínima. Uma redução de potência para 132HP, ou seja, 18HP a menos, contraria exigência prevista no Edital.

Informamos ainda que o processo se encontra à disposição para consulta na sala da Secretaria Regional de Licitações - 8ªSL, na Avenida Alexandre de Moura, nº 25 – Centro, São Luís – MA.

São Luís, 20 de agosto de 2019

Gisélia Santos de Melo

Pregoeira,

Gisélia Santos de Melo

Marcone Maia Leite

Membro Equipe de Apoio

Marcone Maia Leite

Membro Equipe de Apoio

Adenilson Kerlisson Carvalho de Oliveira

Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba

Secretaria Regional de Licitações – 8ª SL

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 04/2019

SOTREQ S. A, estabelecida na cidade de São Luís, no endereço Rua 03, Mod 01, BR 135, KM 07, s/n – Maracanã, Estado do Maranhão inscrita no CNPJ sob número 34.151.100-0045/51 vem respeitosamente, à presença de V. Exa., através de seu procurador, nos termos da legislação em vigor, tempestivamente, apresentar a **IMPUGNAÇÃO**, na forma da Lei nº 8.666/1993, pelos motivos e fatos de direito que passa a aduzir:

OS FUNDAMENTOS DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDOS DE CORREÇÕES DE INCOMPATIBILIDADES

Trata-se de certame, conforme referenciado, cujo objeto do presente Edital consiste na aquisição de equipamentos, entre eles, Carregadeiras sobre rodas, para **Codevasf**, sendo um instrumento de fundamental importância, obedecendo às especificações técnicas contidas no Termo de Referência, que é parte integrante do referido Edital.

Verificou-se no presente edital, que algumas características limita a ampla participação, o que claramente oferece vantagem competitiva a apenas dois fornecedores e no caso em questão não agrega nem um benefício algum a administração pública. Nesse ato a Sotreq S/A solicita que seja feita alteração para o item **12 CATMAT- 65960** conforme segue abaixo.

Potência mínima 150 HP ou unidade;

Neste contexto, considerada a pretensão administrativa em relação ao objeto da licitação, deve ser esclarecida a necessidade e efetivo esclarecimento em relação à questão acima mencionadas tendo em vista as informações conflitantes em editais, para que administração dê efetivo cumprimento ao edital, na forma do art. 41 da Lei nº 8.666/1993, sendo as referidas divergências impugnáveis.

Francina Ribeiro
SOTREQ S/A
34.151.100/0001-30
1291.641.117

II – DOS REQUERIMENTOS

Em síntese, a Impugnante requer que seja analisado o ponto detalhado nesta impugnação, com a correção necessária do ato convocatório para que se afaste qualquer antijuridicidade que macule todo o procedimento que se iniciará.

Logo, é necessário a correção do item: Potência mínima 150 HP ou unidade, para uma potência mínima 132 HP ou unidade, esta medida visa assegurar oportunidade igual a todos interessados e possibilitar o comparecimento ao certame do maior número possível de concorrentes; atendendo aos Princípios de legalidade e igualdade.

Sotreq São Luís, MA

Márcia Ribeiro- Supervisora Sotreq

Márcia Ribeiro
SOTREQ S/A
CNPJ: 34.251.100/0001-30
I.E: 671.251.641.117